



**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Centro de Ciências do Homem  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

## RESOLUÇÃO PPGPS 002/2006

### NOVOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA DO 3º E 4º PERÍODO DO PPGPS.

#### TÍTULO I – NOVOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA DO 3º E 4º PERÍODO:

Art. 1º - Considerando que a CAPES, recomenda especial atenção dos Programas de Pós-Graduação para o tempo médio de titulação e tendo em vista que o tempo médio do PPGSP tem sido elevado, a Comissão Coordenadora do PPGPS estabelece que:

- I. A matrícula referente ao 3º período letivo do aluno de mestrado do PPGPS, fica condicionada à defesa do projeto no prazo fixado no regulamento geral da Pós-graduação da UENF, capítulo XI - Do exame de projeto de dissertação e de tese - Art. 60, estabelece que: ***“Todo estudante de Pós-Graduação deverá apresentar o projeto de dissertação ou de tese até 12 (doze) meses após o ingresso no Programa de Mestrado ou Doutorado. Este exame consiste na análise do projeto por uma Banca Examinadora com o intuito de verificar sua relevância, originalidade (se aplicável) e exequibilidade, bem como conhecimentos e atualização bibliográfica, podendo o prazo ser estendido por mais 6 (seis) meses para Doutorado, a critério da Coordenação do Programa”.***
- II. Em casos excepcionais e justificados, o aluno poderá realizar a matrícula do 3º período, mediante a apresentação do projeto, onde deverá constar um *“de acordo”* do orientador, juntamente com um parecer justificando sua defesa fora do prazo.
- III. Neste caso, a defesa do projeto deverá ocorrer até e no máximo 30 dias após o início das aulas do terceiro período.
- IV. A matrícula do 4º período fica condicionada à realização da defesa do projeto até no prazo máximo estabelecido no parágrafo III.

*Validado pela Comissão Coordenadora do programa em 11/10/2006.*

*Revisto e aprovado pela Comissão Coordenadora em 09/10/2007.*

**Profª. Simone Teixeira**

Coordenadora de Pós-Graduação em Políticas Sociais CCH/UENF